# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 097/2021

De acordo com Edital Chamada Pública nº 001/2021, realizado na data de 25 de agosto de 2021 , para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1149/2021 de 06/07/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE,** com CNPJ nº 10.568.281/0001-37, DAP: SDW10568281100011307210327, com endereço na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, nº 90, sala 4, em Nova Santa Rita/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº001/2021, nos seguintes itens;

Educação Infantil Creche:

| Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor unit R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 200 | Lt | Leite longa vida integral | 4,16 | 835,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 100 | Lt | Suco de uva integral | 13,00 | 1.300,00 |
| | | | | **SUBTOTAL R$** | **2.132,00** |

Educação Infantil Pré Escola:

| Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor unit R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 120 | Lt | Leite longa vida integral | 4,16 | 499,20 |
| | | | | **SUBTOTAL R$** | **499,20** |

Ensino Fundamental:

| Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor unit R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 18 | Kg | Feijão | 11,00 | 198,00 |
| 19 | 240 | Lt | Leite longa vida integral | 4,16 | 998,40 |
| 25 | 300 | Lt | Suco de uva integral | 13,00 | 3.900,00 |
| | | | | **SUBTOTAL R$** | **5.096,40** |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de **R$ 7.727,60** (sete mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**: **DO PAGAMENTO**

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

33.90.30.07- Gêneros de alimentação

391- Material de Consumo

1432- Material de Consumo

397- Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dona Leonor n° 102, no almoxarifado da merenda escolar.

**CLÁSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**CLÁSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da chefe do setor da merenda, na pessoa da Senhora Laiane Santos dos Santos, CPF nº026.612.910.24, Matric. nº1554-7/1 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01 de outubro de 2021 até o dia 30 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

. Tavares, 01 de outubro de 2021.

**COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA**
Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**
Prefeito Municipal
Contratante

**NARDEL RODRIGUES NUNES**
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Examinado e Aprovado

**LAIANE SANTOS DOS SANTOS**
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 1554-7/1

**JENIFER SANTOS NUNES**
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

**Testemunhas:**

1. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiqueira
CPF nº 482.892.480-91